



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a prestação dos serviços de jardinagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção dos jardins e gramados da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A nova sede da Câmara Municipal de São João da Barra, recém inaugurada, tem como uma de suas características marcantes, a presença de áreas verde e ajardinadas.



Nesse sentido, surge a necessidade de manutenção e conservação dos referidos espaços, sob pena de causar desconforto visual, além de problemas relacionados à presença e proliferação de insetos nos locais.

Atualmente, não há no quadro de servidores da Câmara profissionais com aptidão, tampouco atribuições de executar tais tarefas, não restando alternativa que não a terceirização da correspondente atividade.

Ademais, é evidente que a contratação dos serviços ora descritos tem como objetivo a conservação do prédio como patrimônio público e a preservação da imagem da instituição.

Ressalta-se, ainda, que os serviços de jardinagem possuem natureza continuada, considerando que a necessidade de manutenção das áreas verdes ocorre de forma permanente e sucessiva, não se exaurindo em uma única execução. A ausência da prestação contínua desses serviços pode acarretar deterioração dos jardins e gramados, comprometimento da estética e conservação do imóvel público, além de favorecer a proliferação de pragas e insetos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação das áreas externas da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, garantindo condições apropriadas de limpeza, organização, segurança e bem-estar aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3- ITENS CONTEMPLADOS NO OBJETO



MÃO DE OBRA			
Item	Descrição	Unid. Ref.	Quant.
1	Mão de obra de jardineiro, inclusive encargos sociais e BDI	Mês	12
EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Unid. Ref.	Quant.
1	Caçamba 5m3 - locação, colocação e retirada - 1 vez ao mês	Diária	1
2	Escada de alumínio de 5 degraus	Unidade	1
3	Mangueira de 50 metros	Unidade	1
4	Extensao elétrica de 40 metros	Unidade	1
5	Aparador de grama elétrico	Unidade	1
6	Roçadeira lateral à gasolina	Unidade	1
7	Enxada larga 2,0 L	Unidade	1
8	Enxadão 2,0 L	Unidade	1
9	Tesoura de Poda para galhos	Unidade	1
10	Pazinha larga com cabo	Unidade	1
11	Pazinha estreita com cabo	Unidade	1
12	Vassoura de jardim metálica regulável	Unidade	1
13	Vassoura de jardim plástica	Unidade	1
14	Facão para mato 18	Unidade	1

OBS: Os quantitativos acima levam em consideração os previstos no Processo nº086/2025, dispensa de licitação 019/2025.

4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1. O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Levou-se em consideração o valor do contrato 009/2025, da dispensa de licitação nº 019/2025 desta Casa de Leis, atualizado pelo IPCA acumulado no período de junho de 2025 a abril de 2026, totalizando o período de 10 (meses) meses, o que perfaz uma atualização aproximada de 1,102470%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.da contratação vigente	Valor atualizado
------	-----------	-----------------------------------	------------------



01	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de jardinagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção dos jardins e gramados da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.	R\$ 5.157,85	R\$ 5.214,71
----	--	--------------	--------------

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de jardinagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção dos jardins e gramados da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.	Mês	12	R\$ 5.214,71	R\$ 62.576,52

4.2- Considerando os critérios acima, inicialmente estima-se o procedimento em tela na importância global de R\$ 62.576,52 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

4.3- A formação de preços poderá ser complementada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2026, natureza de despesa 3.3.90.39.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 De maneira objetiva, o fornecedor vencedor será selecionado através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação



elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo (artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021), sendo que o preço certo será pago mensalmente;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será global;

6.6- O prazo de validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no termo de Dispensa, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

8 - DO DETALHAMENTO

8.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços;

8.1.1.1 - A Ordem de Serviço estabelecerá prazo de até 05 dias para início da prestação dos serviços, considerados suficientes para possibilitar a preparação do prestador ao fiel cumprimento do contratado;

8.1.1.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, justificadamente;

8.2 - Os métodos e rotinas de execução e rotinas de execução dos trabalhos e etapas a serem executados são os abaixo discriminados:

8.2.1 - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas ou em casos específicos, conforme determinado pela fiscalização do contrato;

8.2.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade de profissional qualificado para tanto;

8.2.3 - O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para



desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes;

8.2.4 - Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) Manter boa aparência do jardim;
- b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim e,
- d) Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

8.2.5 - A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

8.2.5.1. **Manutenção e conservação de gramados em áreas planas:**

- a) Acompanhamento técnico periódico;
- b) Adubação (mineral e orgânica);
- c) Capinação;
- d) Coleta e remoção de lixo;
- e) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- f) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- l) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- m) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- n) Erradicação das plantas invasoras - inclusive dos pisos intertravados e calçadas;
- o) Irrigação;
- p) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- q) Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;



- r) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- s) Refilamento das áreas gramadas;
- x) Roçada.

8.3 - O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos, obedecerá ao planejamento do profissional competente, observando que:

8.3.1 - A frequência mínima para corte de grama será de **15 dias em períodos chuvosos e 30 dias em períodos de seca.**

8.3.2 - A frequência mínima de irrigação será de **7 dias para períodos de seca.**

8.2- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 - Os canteiros e jardins da sede do Poder Legislativo Municipal contemplaram uma área total de 390 metros quadrados.

8.2.2 - Seguem abaixo fotos dos locais de prestação dos serviços:







9- Vigência do Contrato

9.1- O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

9.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Encerrado cada período mensal, a CONTRATADA, deverá enviar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da prestação dos serviços durante o período.

10.2 - Os documentos acima citados serão conferidos pela fiscalização do contrato.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.



10.5 - Caberá ao servidor responsável realizar glosas nos faturamentos que apresentarem valores superiores considerando os critérios de fornecimento e medição estabelecidos neste termo de referência.

11- PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A contratada terá o prazo de até 05 dias o para início da prestação dos serviços, considerados suficientes para possibilitar a preparação do prestador ao fiel cumprimento do contratado.

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- b) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- c) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- d) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o gestor do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;



13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

13.8 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

14- DAS SANÇÕES

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;



c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

15.1. Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;



15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

16.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 18 de maio de 2026.

FELIPE MIRANDA E SILVA
Subdiretor Geral Administrativo